



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CHEFE DE GABINETE

LEI N.º 2.129/01

= Acrescenta parágrafo do Art. 14 da Lei Municipal nº 2.081/00, de 30/08/00e da outras providencias =.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Acrescente-se o seguinte § 3º ao Art. 14 da Lei 2.081/00, de 30 de agosto de 2000.

§ 3º- A anistia fiscal, poderá ser concedida, observando-se as disposições do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 e mediante prévia autorização Legislativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2001.


Francisco Carlos Donato Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 26 de novembro de 2001.


Agnaldo Chaves de Oliveira
Chefe de Gabinete